

COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola
Básica Integrada de Eixo (APEDE)



ÍNDICE

PONTO 1. DISPOSIÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	3
PONTO 2. A APEDE - MISSÃO E OBJETIVOS	3
PONTO 3. DESTINATÁRIOS	4
PONTO 4. ATIVIDADES E SERVIÇOS.....	4
PONTO 5. INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO	4
PONTO 6. HORÁRIOS/ INTERRUPÇÕES LETIVAS.....	5
PONTO 7. REGRAS DE FUNCIONAMENTO	5
PONTO 8. MENSALIDADE	5
PONTO 9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6

PONTO 1. DISPOSIÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

De acordo com a alínea b), artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente Atividades de Animação e Apoio à Família - AAAF (Educação Pré-Escolar), Atividades de Enriquecimento Curricular AEC e Componente de Apoio à Família- CAF (1.º Ciclo do Ensino Básico).

Conforme consta nos Apoios e Complementos Educativos para o ano letivo 2025/2026, no Município de Aveiro, a CAF é desenvolvida por Associações de Pais e entidades sem fins lucrativos, que se assumem como Entidades Executoras, mediante acordo tripartido com os Agrupamentos de Escolas e a Câmara Municipal de Aveiro.

A resposta social da Componente de Apoio à Família (CAF) rege-se pelo estipulado no:

- a) Decreto-Lei n.º 172 -A/2014, de 14 de novembro – Aprova o Estatuto das IPSS;
- b) Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual;
- c) Portaria n.º 644-A/2015.

PONTO 2. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE EIXO – MISSÃO E OBJETIVOS

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica Integrada de Eixo (APEDE), tem como principal objetivo, representar os Pais e Encarregados de Educação, na defesa e promoção dos interesses dos seus Associados em tudo quanto respeita à EDUCAÇÃO e ENSINO os seus filhos e educandos.

Através da nossa Associação de Pais, podemos de uma forma organizada, ajudar a fazer a diferença. Pretendemos, em conjunto com a comunidade educativa, trabalhar de modo a que os nossos filhos e educandos, sejam no futuro cidadão e cidadãs capazes de intervirem nas sociedades e de, acima de tudo, serem felizes.

Compete-nos, Pais e Encarregados de Educação, dar exemplo de vivência social aos nossos filhos e educandos, ensinando-lhes como é importante participarmos, vivermos

e contribuirmos para uma sociedade melhor, mais culta e capaz de enfrentar os desafios do futuro.

PONTO 3. DESTINATÁRIOS

A Componente de Apoio à Família (CAF), é o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças do 1.º ciclo do ensino básico antes e ou depois das componentes do currículo e das AEC, bem como durante os períodos de interrupção letiva.

PONTO 4. ATIVIDADES E SERVIÇOS

A CAF tem como finalidade responder às necessidades das famílias relativamente ao acompanhamento das crianças nos períodos não letivos, assentando nas seguintes premissas:

- Realizar atividades de caráter lúdico-pedagógico, desenvolvidas pela entidade executora em parceria com o Agrupamento e com o Município de Aveiro.
- Organizar atividades lúdicas e de animação enquadradas nas datas festivas ao longo do ano letivo.
- Assegurar um tempo de qualidade e bem-estar para as crianças/alunos;
- Garantir o compromisso na melhor relação com as famílias das crianças visando o seu bem-estar.

PONTO 5. INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO

Para efeitos de admissão, o/a Encarregado(a) de Educação da criança, deverá candidatar-se através do preenchimento do formulário e/ou articular a inscrição com a APEDE.

PONTO 6. HORÁRIOS/ INTERRUPÇÕES LETIVAS

A CAF funciona de segunda a sexta-feira, encerrando aos sábados e domingos, feriados nacionais e municipais, dias santos, dias 24 e 31 de dezembro e outros dias previamente comunicados.

A CAF funciona de acordo com o calendário escolar.

No caso particular da Escola Básica de Eixo e de Azurva o horário da CAF é das 07h30m – 9h00m e das 17h00m – 18h30m/45m.

Caso haja interesse por parte dos alunos e encarregados de educação, a CAF poderá funcionar nos períodos de interrupção letiva, mediante um planeamento atempado e condições específicas das 07h30m – 18h30m/45m.

PONTO 7. REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Os pais/Encarregados de Educação devem cumprir todos os pontos das Normas de Funcionamento, bem como do Regulamento Interno da Associação de Pais.

Os pais/Encarregados de Educação comprometem-se a respeitar os horários definidos e a proceder aos pagamentos de acordo com o estipulado.

As crianças só serão entregues aos pais/encarregados de educação ou às pessoas autorizadas na Ficha de Inscrição da CAF.

PONTO 8. MENSALIDADE

A frequência na CAF está sujeita à aceitação dos valores da mensalidade e ao respetivo pagamento.

O valor da mensalidade é estabelecido de acordo com o respetivo escalão de abono de família, e o valor da comparticipação do Município de Aveiro, em vigor no ano letivo 2025/2026.

Para o efeito, os Encarregados de Educação devem entregar no Agrupamento de Escolas a Declaração da Segurança Social a atestar o escalão do apoio social.

No quadro que se segue é apresentado o valor da comparticipação do Encarregado de Educação e da Câmara Municipal de Aveiro consoante os Escalões de Abono da Segurança Social.

Escalões	Comparticipação EE	Comparticipação CMA	Total
A	8,00 €	37,00 €	45,00€
B	22,00 €	23,00 €	45,00€
SE	45,00 €	0,00 €	45,00€

Valor da mensalidade CAF consoante os Escalões do Abono de Família

Modalidades	Escalão	Comparticipação CMA	Comparticipação EE
Só Manhã/Só Tarde	A	Totalidade	0,00€
	B	23,00€	7,00€
	Sem Escalão	0,00€	30,00€
Manhã e Tarde	A	37,00€	8,00€
	B	23,00€	22,00€
	Sem Escalão	0,00€	45,00€

A mensalidade tem um valor fixo, independentemente do número de vezes que o aluno frequente a CAF.

As inscrições para as interrupções letivas (Natal, Páscoa, Verão e outras impostas pelo calendário escolar) passam por processo de auscultação e com preçário de acordo com quadro a seguir.

Modalidades	Escalão	Comparticipação CMA	Comparticipação EE
Férias	A	37,00€	33,00€
	B	23,00€	47,00€
	Sem Escalão	0,00€	70,00€

Nota: 10,00€ diários para os Encarregados de Educação que numa emergência necessite desta valência.

PONTO 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer disposição omissa a este regulamento será enquadrada de acordo com a lei vigente.

Eixo, 22/04/2025

O Presidente da ADEPE

(Pedro Jorge Silva Gomes)